



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 86/93 , de 18 de outubro de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção financeira à Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Novo Hamburgo nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira à Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Novo Hamburgo, de até CR\$ 98.452,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros reais e cinqüenta centavos).

Parágrafo único. A subvenção financeira prevista no "caput" deste artigo será aplicada no pagamento das despesas de dois representantes da classe dos Aposentados da Previdência Social que irão participar do XII Congresso Nacional de Aposentados em Salvador - Bahia.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da classificação programática sob código nº 02.01.03.07.0202.041-3132 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de 1993.

Foscari
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

Gilberto
GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

Jurandir
JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração
fsal